



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 097/2018 – PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 – PMM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017**  
**PROCESSO Nº 326/2017 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

**CONTRATADA:** **G.M. AUTO POSTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 75.165.613/0001-88, com sede à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 1015, Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Mario Antônio Gonçalves da Costa, portador do RG nº 115561-7 e CPF sob nº 254.894.109-49, à saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a  
, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017 - PMM**, devidamente ratificada pela **CONTRATANTE**.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Valor estimado para aquisição de álcool comum (Etanol combustível), com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	11.776,55	11.776,55
2	1	UND	Valor estimado para aquisição de gasolina comum, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	242.949,00	242.949,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3	1	UND	Valor estimado para aquisição de óleo diesel comum, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	184.620,00	184.620,00
4	1	UND	Valor estimado para aquisição de óleo diesel tipo S/10, com valores baseados na média dos preços máximos de venda ao consumidor dos Municípios do Estado do Paraná, constantes na tabela de resumo semanal por município do Estado do Paraná do Sistema de Levantamento de Preços do site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.	232.175,00	232.175,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$671.520,55</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

Valores estimados para consumo em 90 (noventa) dias.

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de que trata a cláusula segunda, poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global é de **R\$671.520,55 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

**c)** manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** fornecimento do objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 147/2017 - PMM;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 147/2017 - PMM, durante a vigência do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	<b>03 Procuradoria Geral do Município</b>		
<b>Unidade:</b>	03.01 Gabinete do Procurador Municipal		
<b>Funcional Programática:</b>	02.062.0103.2007		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
<b>Reduzido:</b> 156	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	158	33.90.30.01.02	Gasolina
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3361</b>	<b>R\$ 1.449,00</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>04 Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade:</b>	04.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0102.2010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
<b>Reduzido:</b> 298	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	299	33.90.30.01.01	Etanol
	300	33.90.30.01.02	Gasolina
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3360</b>	<b>R\$ 3.145,55</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>05 Secretaria Municipal de Finanças</b>		
<b>Unidade:</b>	05.01 Gabinete do Secretário		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

<b>Funcional Programática:</b>	04.123.0102.2011000		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
<b>Reduzido:</b> 400	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4149	33.90.30.01.01	Etanol
	401	33.90.30.01.02	Gasolina
	402	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3359</b>	<b>R\$ 7.112,50</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>07 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Unidade:</b>	07.01 Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática:</b>	08.243.0105.2013		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
<b>Reduzido:</b> 563	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5962	33.90.30.01.01	Etanol
	564	33.90.30.01.02	Gasolina
	565	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3358</b>	<b>R\$ 32.342,50</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>		
<b>Unidade:</b>	08.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2024		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Educação		
<b>Reduzido:</b> 1409	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1410	33.90.30.01.01	Etanol
	1411	33.90.30.01.02	Gasolina
<b>Fonte de Recurso:</b>	104	<b>Reserva nº 3363</b>	<b>R\$ 13.622,50</b>
<b>Unidade:</b>	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2028		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção do Transporte Escolar		
<b>Reduzido:</b> 1596	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1598	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	104	<b>Reserva nº 3364</b>	<b>R\$ 104.410,00</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Unidade:</b>	09.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	23.122.0109.2040		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção e Apoio ao Turismo		
<b>Reduzido:</b> 2471	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2473	33.90.30.01.02	Gasolina
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3356</b>	<b>R\$ 3.622,50</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab., As. Fund. Agric. e Pesca</b>		
<b>Unidade:</b>	10.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0111.2045		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
<b>Reduzido:</b> 2653	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2655	33.90.30.01.02	Gasolina
	2656	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3357</b>	<b>R\$ 81.460,00</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano</b>		
<b>Unidade:</b>	11.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0115.2050		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
<b>Reduzido:</b> 2953	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2954	33.90.30.01.01	Etanol
	2955	33.90.30.01.02	Gasolina
	2956	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3354</b>	<b>R\$ 147.996,00</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>12 Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0113.2071		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde		
<b>Reduzido:</b> 3167	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3169	33.90.30.01.02	Gasolina
	3170	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	303	<b>Reserva nº 3355</b>	<b>R\$ 237.685,00</b>

<b>Secretaria:</b>	<b>13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas</b>		
<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
<b>Funcional Programática:</b>	06.182.0115.2061		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
<b>Reduzido:</b> 3794	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3795	33.90.30.01.01	Etanol
	3796	33.90.30.01.02	Gasolina
	3797	33.90.30.01.03	Diesel
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 3362</b>	<b>R\$ 38.675,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Por se tratar de valores estimados, não haverá obrigatoriedade por parte do **CONTRATANTE** de consumir todo o produto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 13 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**G.M. AUTO POSTO EIRELI - EPP**

Mario Antônio Gonçalves da Costa  
CPF nº 254.894.109-49  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: